

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ATA N.º 104
DE 12-07-2013**

ATA N.º 104
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 12-07-2013

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 09,40 horas

Términus da reunião: 10,40 horas

Resumo diário da tesouraria: 11/07/2013.....8.577.632,47 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Vereadores: Teresa Catarina Pereira Maia

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

António José da Piedade do Carmo

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

Ludgero António de Jesus Mendes

João Miguel Silva Lucas

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram nove horas e quarenta minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- **Um** - Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- **Dois** - Em virtude de não constar da ordem de trabalhos, o senhor Presidente solicitou autorização aos senhores vereadores para introduzir na mesma os assuntos seguintes, não se tendo verificado qualquer oposição:-----

--- **Aumento temporário dos fundos disponíveis;**-----

--- **Proposta de atribuição de Medalha de Ouro do Município de Santarém.** -----

--- Senhor **Vereador António Carmo** - **Um** - Proferiu a seguinte intervenção, que a seu pedido se transcreve na íntegra:-----

--- “Senhor Presidente Dr. Ricardo Gonçalves. -----

--- Na sua pessoa cumprimento o senhor Vice-Presidente, Dr. Ricardo Gonçalves e o senhor vereador, Dr. Ricardo Gonçalves, em qualquer destes cargos sempre com responsabilidades acrescidas na gestão do município de Santarém durante estes últimos dois mandatos.-----

--- Senhor Presidente, ao longo destes dois mandatos foram inúmeras as promessas efetuadas por esta maioria que nos governa e foram muito poucas as obras realizadas. ---

--- Tenho vindo a recordar algumas das promessas não cumpridas, uma forma de recordar aos nossos munícipes as incongruências do Dr. Ricardo Gonçalves, que tanto prometeu mas que tão pouco realizou e que tão mal cuidou de Santarém nestes oito anos.

--- Hoje vou regressar às promessas feitas à população de Amiais de Baixo, algumas das quais replicadas nas promessas feitas noutras freguesias por esta maioria que nos tem desgovernado. -----

--- Recordei na reunião do passado dia vinte e três de abril a promessa de construção de

uma piscina em Amiais de Baixo. -----

--- Uma promessa feita com energia e com vontade de cuidar de Santarém. -----

--- Afinal, a energia não se viu, evaporou-se ou até se poderá dizer, neste caso, que foi por água abaixo, e tão pouco se cuidou de cumprir com o prometido. -----

--- Mas para Amiais de Baixo, como para muitas outras freguesias rurais, o que importava era a conquista dos votos, e por isso valia tudo, incluindo prometer, prometer, prometer, sabendo que nada iriam fazer. -----

--- E para Amiais de Baixo além da piscina, o Dr. Ricardo Gonçalves prometeu a construção de uma creche, a construção de um quartel de bombeiros, a construção de uma escola nova e um renovado Centro de Saúde. -----

--- Promessas que o Dr. Ricardo Gonçalves fez com muita energia e com vontade de cuidar de Santarém. -----

--- Alguém, neste momento, tem dúvidas sobre o que significa para esta maioria, energia?-----

--- E alguém percebe verdadeiramente qual o significado de cuidar, para esta maioria?--

--- É que não só reconhecemos hoje, após estes oito anos, que a vossa energia foi feita de promessas falsas, como reconhecemos que cuidaram mal de Santarém, levando, por exemplo, o nosso concelho a uma dívida brutal acima dos cem milhões de euros, sem obra que o justificasse. Ainda ontem à noite, dia onze de julho, passou na SIC Notícias que Seixal, Sintra e Santarém são os concelhos com o maior aumento da dívida.-----

--- Senhor Presidente, Dr. Ricardo Gonçalves, os munícipes de Santarém já perceberam ao fim destes oito anos que foram enganados. Chega de palavras vãs, de justificar o injustificável. Afinal esta maioria nunca teve um projeto para Santarém, nunca se preocupou com uma verdadeira estratégia de crescimento e desenvolvimento para a cidade e para o concelho. -----

--- Esta é a verdadeira imagem da sua gestão em Santarém. -----

--- Dr. Ricardo Gonçalves, a população do concelho de Santarém não pode, no próximo ato eleitoral, deixar de olhar para si e de o penalizar pelas promessas não cumpridas.” ---

--- **Dois** - Aludiu à notícia publicada no semanário “O Mirante” *on-line*, no dia trinta de

junho, que refere que, aquando da inauguração da estátua de São Pedro, em Valverde, no dia anterior, o senhor Presidente prometeu uma verba do dinheiro que vem do PAEL, não especificando qual será para ajudar a pagar a referida estátua, pelo que questionou se, em trinta e um de março de dois mil e doze, já estava registada na Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) a dívida referente à estátua de São Pedro, em Valverde?-----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes - Um** - Propôs que seja exarado em ata um voto de pesar em memória do Engenheiro Pisca Eugénio, que faleceu recentemente, dada a relevância da sua ação no concelho e da sua personalidade marcante. -----

--- **Dois** - Considerou que as associações sem fins lucrativos deveriam ter um tratamento especial por parte da empresa A.S. - Águas de Santarém, EM, SA, porque, efetivamente, seria uma forma de evidenciar o apoio do município à sua atividade e, por outro lado, dadas as dificuldades dos últimos anos e a impossibilidade que o município tem tido de prestar apoio financeiro, aliviaria, de alguma forma, os encargos que as associações têm.

--- **Três** - Fez alusão ao miradouro que está a ser construído no Monte Cravo, onde era o antigo Bairro Dezasseis de Março, referindo que, face ao processo de insolvência da empresa adjudicatária, as obras estão paradas há vários meses. Em seu entender a Câmara tem que arranjar uma solução, uma vez que além de ser desagradável e o espaço poder degradar-se, não falta muito para a conclusão das obras, pelo que, pensa que se justifica o esforço da Câmara.-----

--- **Quatro** - Na última reunião de Câmara congratulou-se pela remoção do pavimento para alterar a interdição de trânsito de quem vem da Rua Pedro Calmon para o centro da cidade, onde verificou que foram removidos os paralelepípedos de granito e pequenas modificações, no entanto, essas mudanças foram efetuadas por outro motivo e não por aquele pelo qual se congratulou. Poder-se-ia ter aproveitado para alterar a sinalética que está no pavimento, mas o que é facto é que não foi feita e para dar cumprimento a deliberação tomada pelo executivo o pavimento vai ter que ser removido, de novo, o que vai provocar ainda mais atrasos. -----

--- **Cinco** - Referiu situação desconfortável para os Vereadores do Partido Socialista (PS) e que tem a ver com a deliberação tomada, na última reunião do Executivo

Municipal, relativamente ao assunto “Contrato promessa de compra e venda – Prédio sito no Largo Paulino da Cunha e Silva”. Este assunto foi introduzido na reunião, o que não permitiu que os Vereadores o analisassem com a exatidão com que, normalmente, analisam assuntos desta relevância. Após análise, à posteriori, do assunto, detetaram que existem algumas incongruências que lhes provoca uma situação de desconforto pelo que solicitou que lhes sejam facultados mais documentos referentes ao processo, nomeadamente a escritura de mil novecentos e noventa e cinco e a adenda à mesma, a fim de poder verificar se foram salvaguardados todos os interesses. -----

--- Solicitou certidão da Scalotel atualizada, uma vez que a que foi disponibilizada já tem um ano. -----

--- Senhor **Vereador António Valente** – Aludiu ao estado de degradação de muitos edifícios no centro histórico de Santarém, referindo que com o Programa URBHIS Renovação, que teve o seu início em dois mil e onze, já foram apoiadas cinquenta e seis candidaturas para obras de intervenção nas fachadas, portas, janelas, telhados e pequenas obras no interior dos edifícios. Informou que cerca de trinta e duas destas candidaturas já têm as obras concluídas, outras estão ainda em obras e algumas ainda têm o processo a decorrer e, se passarmos por algumas ruas do centro histórico apercebemo-nos de que muitos edifícios, cujas fachadas se encontravam bastante degradadas, já foram reabilitados, tornando-os mais agradáveis a quem passa. Em relação à Rua Serpa Pinto, ainda há muito a fazer, no entanto já foi feita muita obra com o apoio deste programa.---

--- Senhor **Presidente – Um** – Expressou, em nome do Executivo Municipal, um voto de pesar pelo falecimento do Engenheiro Pisca Eugénio, referindo ter sido um homem que muito fez por Santarém, tendo sido merecida a homenagem que a Câmara Municipal de Santarém lhe prestou, em vida, junto de uma unidade fabril, a fábrica de cervejas Unicer, que ele ajudou a construir. -----

--- **Dois** – Na sequência da intervenção do senhor Vereador António Carmo, entregou documento identificando, por cada promessa não cumprida enumerada pelo senhor Vereador, três obras realizadas pelo Executivo Partido Social Democrata, lembrando obras que foram feitas em Amiais de Baixo, tais como o plano de sinalização, o plano de

saneamento, a habitação social, várias pavimentações, o refeitório e obras da escola, pelo que não existe a necessidade - para já - da sua ampliação, o Largo Comendador Joaquim Louro. Muitas coisas foram feitas em Amiais e as pessoas lembram-se do que lá foi feito e de quem ajudou a fazer essas obras que melhoraram a qualidade de vida da população de Amiais.-----

--- Foram efetuadas pavimentação em todo o concelho com a medida AGRIS, no valor de três milhões e meio de euros, sendo a comparticipação do município de quase seiscentos mil euros, referente à parte não comparticipada, que foi de vinte e cinco por cento.-----

--- Em relação à dívida da Câmara Municipal de Santarém, referida pelo senhor Vereador António Carmo, relativamente ao ano dois mil e onze e dois mil e doze, apresentou gráfico representativo da mesma. Aludiu ao facto de que em vinte e cinco de outubro de dois mil e cinco, a dívida total da Câmara Municipal de Santarém era de sessenta e sete milhões novecentos e trinta e três mil novecentos e quarenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos. Referiu ainda que no último mandato de gestão socialista, que teve início em dois mil e dois, a dívida foi duplicada. Na altura, embora a Câmara estivesse “tecnicamente falida”, o Partido Socialista teve a capacidade de duplicar a dívida relativamente à que existia quando o mandato teve início, o que demonstra que a Câmara foi bastante cuidada e muito bem gerida.-----

--- No que diz respeito à estátua de São Pedro, em Valverde, referiu que viu a notícia que saiu no “O Mirante”, no entanto aquilo que disse não corresponde ao que foi transcrito e se o senhor Vereador estivesse lá estado teria ficado esclarecido. O que disse foi que já tínhamos recebido o PAEL e o saneamento e que, daqui para a frente, iríamos ter uma situação que nos permitiria encarar as nossas dívidas com outro à vontade e, dessa forma, os compromissos que tínhamos com eles, iriam ser cumpridos e não referiu que estava no PAEL, porque não estava.-----

--- **Três** –Em resposta ao senhor Vereador Ludgero Mendes e no que respeita às tarifas de água e às associações, disse que irá analisar essa situação no Conselho de Administração da A.S. – Águas de Santarém, EM, SA.-----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** – Um - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de um a doze do corrente mês e constantes dos editais números cento e oito e cento e nove/dois mil e treze. -----

--- **Dois** – No que diz respeito ao miradouro, referiu que a Câmara está a desenvolver todos os passos legais para resolver a situação. Como se sabe, esta foi uma solução que a Câmara encontrou para dar mais dignidade àquele espaço. O Bairro Dezasseis de Março estava a degradar-se bastante e era um péssimo cartão-de-visita. Conseguiu-se que fosse demolido e também foram licenciadas algumas moradias para o local em contrapartida da construção daquele miradouro. A empresa entrou em processo de insolvência e a Câmara, neste momento já efetuou a audiência prévia ao interessado, nos termos legais, e vai ter que notificar, mais uma vez, para que o interessado se possa pronunciar sobre este assunto e o único mecanismo que a Câmara tem ao seu dispor é a utilização da caução que está conferida àquele processo, para que possa, depois, com esse dinheiro, finalizar a intervenção. -----

--- Disse que existem outras situações no concelho, referindo que outra situação preocupante para a Câmara que é a Quinta da Mota, no Vale de Santarém, outro loteamento que ficou inacabado. A Câmara está a utilizar todos os mecanismos legais e espera que o assunto possa vir brevemente a reunião do Executivo Municipal para que se possa utilizar a caução que ficou, para finalizar aquela intervenção. -----

--- Disse tratar-se de um processo burocrático difícil, não é tão rápido como se desejaria, mas estão-se a dar os passos necessários para a sua resolução. -----

--- Senhora **Vereadora Catarina Maia** – Em relação ao contrato de promessa de compra e venda do prédio sito no Largo Paulino da Cunha e Silva, informou que este é um processo já com alguns anos e disponibilizou-se para prestar todas as informações que o senhor Vereador Ludgero Mendes entender necessárias. -----

--- Senhor **Vereador António Carmo** referiu que face às suas atividades profissionais nem sempre pode estar presente em todas as iniciativas. -----

--- Em relação à dívida da Câmara, referiu que ao longo de oito anos o Partido Social Democrata duplicou o valor da dívida e as obras realizadas não justificam o aumento da

dívida, pelo que questionou o que foi feito em dois mil e nove, ano de eleições autárquicas, para que a dívida tivesse aumentado dezanove milhões de euros, que obras é que foram feitas? A não ser pelo facto de ser um ano de eleições e da atitude ser puramente eleitoralista.-----

--- Não pode voltar a falar de dois mil e dois, quando o Partido Socialista esteve na Câmara, porque em dois mil e cinco o Partido Socialista perdeu as eleições. A população entendeu que deveria ter uma alternativa e aquilo que a população, em dois mil e treze, vai ter que avaliar não é o que o Partido Socialista fez antes de dois mil e dois ou em dois mil e cinco, é o que o Partido Social Democrata fez durante estes oito anos e se merecem ou não a confiança da população para continuarem a governar ou desgovernar este concelho. Foi-lhes dada uma oportunidade. Esta oportunidade foi de dois mandatos, agora a população vai ser chamada para avaliar o que foi feito durante estes dois mandatos, se a Câmara foi bem ou mal gerida e as promessas que foram feitas não foram cumpridas e em cada reunião que apresenta uma promessa não cumprida, o senhor Presidente trás sempre três fotografias. Disse reconhecer que estas obras são obras importantes, mas questiona se estas pequenas intervenções justificam o aumento total da dívida, referindo serem apenas cosmética. Onde estão as obras infraestruturantes? Santarém é hoje uma cidade abandonada, mais parecendo um estaleiro, com obras iniciadas e que estão paradas. -----

--- **Senhor Presidente** - As cidades não são pertença dos partidos. As pessoas votaram, precisamente por aquilo que o senhor Vereador António Carmo referiu e perguntou-lhe como é que justifica, em dois mil e cinco, um aumento de dezassete milhões de euros?--

--- O que foi feito está cá, a obra está à disposição das pessoas de Santarém e elas sabem que não foi apenas cosmética como referiu o senhor Vereador António Carmo, concluiu.

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS**-----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos

despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização: -----

--- De **CENTRO SOLIDARIEDADE SOCIAL DE SANTARÉM**, com sede na Travessa do Outeirinho, número três, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Festejos Populares, na Avenida António Maria Batista, número três, freguesia de São Nicolau, também nesta cidade. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e seis de junho de dois mil e treze. -----

--- De **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE FONTAÍNHAS - GRAÍNHO**, com sede na Rua da Coletividade, no lugar de Fontainhas, freguesia de São Nicolau, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e de utilização, para realização de música ao vivo, no lugar e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de cinco de junho de dois mil e treze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ALBERGARIENSE**, com sede na Rua Combatentes, número cinco, no lugar de Albergaria, freguesia de Almoester, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de baile, no lugar e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e cinco de junho de dois mil e treze. -----

--- De **VIVER SANTARÉM – SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, E.M., S.A.**, com sede no Complexo Aquático de Santarém, freguesia de São Salvador, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de comemoração do aniversário do Tascá, na Rua Arco dos Mansos, freguesia de São Nicolau, também nesta cidade. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de oito de julho de dois mil e treze. -----

--- Pela **Secção de Administração e Licenciamentos, da Divisão de Planeamento e Urbanismo**, foi informado o seguinte:-----

--- “Face ao pedido de licença de ruído da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém E.M., S.A., para as comemorações do

aniversário do Tascá, levado a efeito na esplanada do referido estabelecimento, nos dias vinte e oito, vinte e nove e trinta de Junho, informo que a mesma foi autorizada e emitida. -----

--- Mais se informa que, estando em causa uma Empresa Municipal, instituída pelo Município de acordo com a lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e ainda, de acordo com o número um e dois do artigo vinte e um-A do Capítulo IV do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, sugere-se que o presente pedido de isenção seja agendado para ratificar, na próxima reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na redação da Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

--- De **RANCHO FOLCLÓRICO VALE DE SANTARÉM**, com sede na Rua Francisco Lima Monteiro, número sessenta e dois, na Vila e freguesia de Vale de Santarém, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e de utilização, para realização de sétima festa do caracol, na vila e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e seis de junho de dois mil e treze. -----

--- De **CENTRO SOCIAL RECREATIVO DE VALVERDE**, com sede no Largo da Associação, no lugar de Valverde, freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de baile, no lugar e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e oito de junho de dois mil e treze. -----

--- De **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PERNES**, com sede na Rua Comendador José Gonçalves Pereira, número cento e noventa e cinco, na Vila e freguesia de Pernes, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Arraial Popular, no lugar e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e oito de junho de dois mil e treze. -----

--- De **CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE VALE DE FIGUEIRA**, com sede

na Rua Convento de Santo António, número um, no lugar e freguesia de Vale de Figueira, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Feira do Arroz Doce, no lugar e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de quatro de julho de dois mil e treze.-----

--- De **AMICAIOZA – PROGRESSO, CULTURA E DESPORTO**, com sede na Rua Horta do Moinho, no lugar e freguesia de Azoia de Cima, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Festival do Marisco, no lugar e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e oito de junho de dois mil e treze.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL DE ALQUEIDÃO DO REI**, com sede na Rua da Associação, Alqueidão do Rei, freguesia de Alcanede, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Festejos Anuais, no lugar e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e oito de junho de dois mil e treze.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

OUTRAS DELIBERAÇÕES

--- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - FREGUESIA DE MARVILA - ARRAIAL NO LARGO DOS CAPUCHOS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número setecentos e trinta e cinco, de cinco do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Freguesia de Marvila, a solicitar autorização para ocupar o espaço público, no próximo dia seis de julho, no Largo do Capuchos, para levar a efeito o evento acima referido, informa esta Secção de Receitas

que tendo o mesmo já parecer favorável da Divisão Espaços Públicos e Ambiente não existe nenhum impedimento para que seja efetuada a respetiva autorização. -----

--- Tendo em conta a natureza do espaço, e falta de elementos, importa informar que se torna difícil quantificar o valor das taxas, encontrando-se, também, esta isenção prevista nos artigos vinte e um e vinte e um-A do Regulamento Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- Sugere-se desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção de taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente exarado em oito do corrente mês, isentando a Junta de Freguesia de Marvila do pagamento da taxa de ocupação da via pública, no Largo dos Capuchos, no dia seis do corrente mês, para realização de arraial popular. -----

--- **FREGUESIA DA VÁRZEA- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO DE AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e sessenta e cinco, de dezanove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Freguesia de Várzea, para afixação de cartazes anunciando as festividades anuais de Perofilho, nos dias doze, treze, catorze e quinze de julho, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxas de licenciamento, no valor de quinhentos e setenta e seis euros (artigo vinte e oito, número um), capítulo IX), por se tratar de uma entidade pública, a isenção está prevista na alínea a), do número um, do artigo vinte e um, capítulo IV do referido regulamento. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção, a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente exarado em oito do corrente mês, isentando a Junta de Freguesia da Várzea do pagamento da taxa de afixação de cartazes anunciado as festividades anuais de Perofilho, nos dias doze, treze, catorze e quinze do corrente mês. -----

--- **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DAS FONTAÍNHAS E GRAÍNHO - PRIMEIRO PASSEIO BTT "TRILHOS DO OLIVAL" - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e vinte e um, de quatro do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido, formulado pelo Centro Cultural e Recreativo das Fontaínhas e Graínho para a realização da prova acima referida, nas vias e caminhos do concelho, no próximo dia trinta de junho de dois mil e treze, informo que esta Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para o mesmo dia e percurso solicitado. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo à DTGT-Departamento Técnico e Gestão Territorial, no sentido de ser emitido parecer técnico. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento, no valor de trinta e um euros e sessenta e cinco cêntimos, informo que se trata de uma entidade desportiva e recreativa, sem fins lucrativos a mesma poderá ser isenta ou sofrer

uma redução de cinquenta por cento, prevista na alínea e) do número dois do artigo vinte e um-A, capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém, e tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis de vinte e nove de dezembro sugere-se que, eventualmente, a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de emissão de alvará e isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente exarado em um do corrente mês, isentando o Centro Cultural e Recreativo das Fontainhas e Graíno do pagamento da taxa de emissão de alvará de licenciamento da prova desportiva “Primeiro Passeio BTT”, nas vias e caminhos do Concelho, no dia trinta do mês findo. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO CALOUSTE GULBENKIAN, LOTE G – SEGUNDO ESQUERDO - ALFANGE - PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM DÍVIDA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número cento e cinquenta e quatro, de dezanove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “No prosseguimento do acompanhamento do agregado familiar e tendo em conta os dados apresentados nas informações número cento e trinta e oito/dois mil e treze de vinte e nove de maio e cento e quarenta e quatro/dois mil e treze de cinco de junho e no cumprimento dos despachos superiores, venho informar o seguinte:-----

--- Após nova convocatória ao arrendatário, João Fernandes Faria esteve em atendimento acompanhado por sua irmã Lisete Maria Fernandes Lobo, informando que relativamente ao pagamento das rendas em atraso, apenas tem condições para proceder ao pagamento das mesmas com a liquidação mensal de uma renda atual e outra em atraso a partir do próximo mês de julho.-----

--- Assim, o arrendatário, solicita que lhe seja autorizada esta proposta de pagamento

faseado. -----

--- Houve ainda o compromisso de cooperação pela irmã, Lisete Lobo, na intenção apresentada. -----

--- No entanto, convém referir que este Município teve sempre em atenção os argumentos anteriormente apresentados pelo arrendatário, protelando a cobrança coerciva das rendas em atraso. -----

--- Afigura-se, e face ao arrendatário comparecer sempre que é convocado e demonstrar boa vontade no cumprimento das suas obrigações, que se deva dar mais uma oportunidade, notificando-o que, caso não cumpra com esta nova proposta, o Município dá-se ao direito de efetuar a cobrança judicial dos atrasados e intentar ação de despejo.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar João Fernandes Faria a proceder ao pagamento faseado das rendas em dívida, mediante pagamento da renda atual e de outra em atraso.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO CALOUSTE GULBENKIAN, NÚMERO DOIS - LOTE H - PRIMEIRO ESQUERDO - ALFANGE - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número cento e setenta e sete, de vinte e cinco do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Dando cumprimento ao despacho superior na informação cento e quatro/dois mil e treze de três de Maio e cento e doze/dois mil e treze de sete de maio, na sequência das rendas em atraso do arrendatário Nelson Gonçalo da Silva Rios Vasques, venho informar o seguinte:-----

--- Joana Catarina Quinteiro, companheira do arrendatário acima nomeado e residente na referida habitação, tendo sido convocada para atendimento, vem solicitar a revisão do valor da renda. Como se pode confirmar pelos documentos, em trinta de maio de dois mil e treze efetuou no Instituto de Segurança Social de Santarém, a entrega do pedido de prestação de Rendimento Social de Inserção, identificando ausência de rendimentos do agregado familiar.-----

--- Em consonância com o estabelecido no Decreto-lei número cento e sessenta e

seis/noventa e três, de sete de maio no seu artigo oitavo, número três - "*A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros.*". -----

--- Devo ainda referir que, apesar do elevado montante em dívida, está a ser demonstrada intenção de proceder à sua regularização. -----

--- Conforme declarações prestadas por Joana Quinteiro, em atendimento, estarão reunidas em breve, condições para o início do pagamento dos valores em dívida, conforme proposta de pagamento faseado a apresentar. -----

--- De acordo com a inexistência de rendimentos, deste agregado familiar e nos termos do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio, sugere-se a revisão do valor da renda, que atualmente se situava no valor de oitenta e oito euros e sete cêntimos e, respeitado o estabelecido no mesmo Decreto-lei, no seu artigo quinto, número três que refere que "*O valor da renda... não pode exceder o valor do preço técnico nem ser inferior a sete por cento do salário mínimo nacional.*", propõe-se que passe a ser emitida no valor de **quatro euros e oitenta e cinco cêntimos.**" -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a revisão da renda apoiada de Nelson Gonçalo Silva Rios Vasques de oitenta e oito euros e sete cêntimos para quatro euros e oitenta e cinco cêntimos. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - LARGO ENGENHEIRO ZEFERINO SARMENTO, NÚMERO TRÊS - PRIMEIRO DIREITO - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número cento e sessenta e sete, de vinte e quatro do mês findo, do seguinte teor: -----

--- "A arrendatária, Maria da Piedade Torgal Alexandre da Conceição, moradora no Largo Engenheiro Zeferino Sarmiento número três - primeiro andar - Santarém, vem através de requerimento, apresentar a documentação relativamente aos rendimentos atuais. -----

--- De acordo com o estabelecido no Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa

e três de sete de maio no seu artigo oitavo, número três, a renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar. -----

--- Relativamente ao pagamento das rendas verifica-se que a arrendatária tem o pagamento das rendas regularizado. -----

--- De acordo com a declaração dos atuais rendimentos e nos termos do mesmo Decreto-lei, sugere-se a revisão do valor da renda que se situava no montante de cinquenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos, e que conforme cálculo de renda apoiada, propõe-se que passe a ser emitida no valor de **cinquenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos.**”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a revisão da renda apoiada de Maria da Piedade Torgal Alexandre da Conceição de cinquenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos para cinquenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos.-----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA AQUILINO RIBEIRO, LOTE NOVE – RÉSDO-CHÃO ESQUERDO - BAIRRO GIRÃO - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO E FIXAÇÃO DA RENDA APOIADA**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número cento e oitenta e nove, de três do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Conforme é do conhecimento de V. Exa a habitação T um, identificada em epígrafe encontra-se devoluta, pelo que se propõe a sua atribuição ao munícipe Francisco José Oliveira Barreira, que se encontra a residir na Travessa das Condinhas, número um B segundo andar, em habitação sem as condições mínimas de habitabilidade. -----

--- O munícipe reformado por invalidez, amputado de um dos membros inferiores, reside numa habitação, com acesso difícil para quem tem mobilidade reduzida e sem as condições mínimas. -----

--- Caso a presente proposta mereça parecer favorável, mais se propõe que o valor da renda a emitir seja de **vinte e três euros e cinquenta cêntimos** de acordo com o número três do artigo quinto do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Francisco José Oliveira Barreira a fração sita na Rua Aquilino Ribeiro, Lote nove, rés-do-chão esquerdo, no Bairro Girão, fixando a renda em vinte e três euros e cinquenta cêntimos. -----

--- **OFERTA DE PUBLICAÇÕES - PROGRAMA "SOLIDARIEDADE COM PORTUGAL – SÉTIMA VIAGEM ÀS NASCENTES DA LÍNGUA PORTUGUESA"** -----

--- Pelo **Serviço Municipal de Bibliotecas, Arquivo e Património Cultural** foi presente a informação número cinquenta e quatro/B, de dezanove do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “O Serviço Municipal de Bibliotecas Arquivo e Património Cultural foi contemplado com a oferta de cerca de cinquenta livros (autores diversos) edições da *"Thesaurus Editora de Brasília"* através de um grupo de Brasileiros integrado no Programa *"Solidariedade com Portugal. Sétima Viagem às Nascentes da Língua Portuguesa"*. O referido grupo prestou ainda uma homenagem a Pedro Alvares Cabral na Igreja da Graça. Neste âmbito, o senhor Vereador da Cultura, António Valente sugeriu a oferta dos livros *"Santarém. Um Roteiro Natural do Concelho"*, oito exemplares (valor unitário dois euros e quarenta e nove cêntimos) e *"Órgãos de Tubos de Santarém"*, oito exemplares [valor unitário dez euros] ao referido grupo. -----

--- Considerando que ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, que estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias bem como as alterações subsequentes, a presente Informação seja submetida a Reunião de Câmara para deliberação para que, caso seja aprovado, possa o Serviço Municipal de Bibliotecas, Arquivo e Património Cultural disponibilizar nos moldes deliberados.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a oferta de cinquenta livros de autores diversos doados ao Serviço Municipal de Bibliotecas Arquivo e Património Cultural por um grupo de visitantes brasileiros integrados no Programa “Solidariedade com Portugal. Sétima viagem às Nascentes da Língua Portuguesa” e autorizar a oferta dos livros “Santarém. Um roteiro natural do Concelho” e “Órgãos de Tubos de Santarém” ao

referido grupo. -----

--- IGREJA DA GRAÇA - AQUISIÇÃO DE SUB VIDRO EM MATERIAL ACRÍLICO PARA COLOCAÇÃO EM JANELA -----

--- Pela **Divisão Espaços Públicos e Ambiente** foi presente a informação número cento e trinta e três, de três do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Conforme referido em informação número oitenta e um/DEPA/dois mil e treze, trata-se de um sub vidro que protege uma das janelas em madeira da Igreja da Graça. É de realçar que o acesso ao local é feito pela Escola Profissional do Vale do Tejo Santarém, edifício contíguo à Igreja, através de um terraço acessível. -----

--- Do que me foi dado a observar das duas vezes que me desloquei ao local o acesso a esse terraço faz-se através de uma das salas de aula. -----

--- Pelo exposto e salvo melhor opinião deve ser dado prioridade à colocação do vidro de forma a salvaguardar possíveis acidentes. -----

--- Foram consultadas as empresas "Vidreira Crespo, Limitada" e "Auto Vidreira - MJ & Figueiredo Limitada" para apresentação de orçamentos (vidro e acrílico), sendo que a escolha recaiu sobre o material acrílico. -----

--- A empresa que apresentou orçamento mais baixo foi a empresa "Auto Vidreira - MJ & Figueiredo Limitada" com o valor de orçamento total de novecentos e cinquenta e nove euros, acrescido da taxa de IVA em vigor. (fornecimento e montagem).-----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se instituído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste direto, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos (CCP), e dada a urgência na reparação. -----

--- Assim face ao exposto, deixo à consideração de Vossa Exa. -----

--- i) A adoção de um procedimento de ajuste direto, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos (CCP);-----

--- ii) A adjudicação do serviço à empresa "Auto Vidreira - MJ & Figueiredo Limitada", que apresentou o preço mais baixo; -----

--- iii) Apesar da informação prestada pelo Departamento de Administração e Finanças da não existência de fundos disponíveis para o atual trimestre, e dada a **urgência** da reparação, propõe-se a autorização da respetiva despesa no valor de **novecentos e cinquenta e nove euros**, ao qual acresce o IVA (vinte e três por cento) no montante de **duzentos e vinte euros e cinquenta e sete cêntimos**, totalizando **mil cento e setenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos.**”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a adoção de um procedimento de ajuste direto, no regime simplificado adjudicando à empresa “Auto Vidreira – MJ & Figueiredo, Limitada” a aquisição de um sub vidro em material acrílico no montante de novecentos e cinquenta e nove euros acrescido de IVA para colocação em janela na Igreja da Graça.-----

--- **ESTATUTO REMUNERATÓRIO - DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO - CHEFE DE EQUIPA MULTIDISCIPLINAR** -----

--- Foi presente um requerimento apresentado pela Engenheira do Ambiente **Maria João Gomes Narciso Cardoso**, do seguinte teor: -----

--- “Um. Em um de Janeiro de dois mil e treze a ora exponente foi nomeada como Chefe de Equipa Multidisciplinar, determinando o despacho de nomeação que era "equiparado o seu estatuto remuneratório ao dos chefes de divisão... ". -----

--- Dois. No mesmo sentido, o artigo doze do Regulamento dos Serviços do Município de Santarém determina que o estatuto remuneratório dos chefes de equipa multidisciplinar é "... definido por equiparação ao estatuto remuneratório dos diretores de departamento Municipal ou dos chefes de divisão Municipal". -----

--- Três. Ora, o estatuto remuneratório engloba todas as componentes retributivas que são reconhecidas ao pessoal dirigente, pelo que havendo uma equiparação do estatuto remuneratório dos chefes de equipa multidisciplinar ao estatuto dos chefes de divisão, muito naturalmente têm de ser reconhecidos aos chefes de equipa todas as componentes retributivas reconhecidas ao pessoal dirigente. -----

--- Quatro. Deste modo, e uma vez que do estatuto remuneratório do pessoal dirigente faz parte a componente de despesas de representação, requer a V. Exa se digne mandar pagar à ora exponente, enquanto chefe de equipa multidisciplinar, as despesas de representação a que tem direito por força da equiparação do seu estatuto remuneratório ao do pessoal dirigente.” -----

-- Na sequência deste requerimento foi solicitado parecer ao Dr. António Rebordão Montalvo sobre a possibilidade legal de serem atribuídas despesas de representação a um chefe de equipa multidisciplinar, tendo o mesmo emitido o parecer que a seguir se transcreve: -----

--- “Compulsada a documentação que nos foi remetida, constata-se que: -----

--- Foi a funcionária acima identificada nomeada Chefe de Equipa Multidisciplinar, determinando-se, no despacho de nomeação que o seu estatuto remuneratório seria equiparado ao dos Chefes de Divisão. – *vide* despacho de nomeação datado de vinte e três de janeiro de dois mil e treze e publicado em Diário da República, II Série, número setenta e oito, de vinte e dois de abril de dois mil e treze. -----

--- Através de requerimento datado de vinte e sete de Março de dois mil e treze, veio a funcionária em apreço solicitar o pagamento de despesas de representação, equiparando, para o efeito, o seu estatuto remuneratório ao do pessoal dirigente. -----

--- Vejamos: -----

--- A Lei quarenta e nove/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto procedeu à adaptação administração local da Lei número dois/dois mil e quatro, de quinze de janeiro, alterada pela Lei cinquenta e um/dois mil e cinco, de trinta de agosto, Lei sessenta e quatro-A/dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de abril e sessenta e quatro/dois mil e onze, de vinte e dois de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado. -----

--- Dispõe o artigo vinte e quatro da supracitada Lei o seguinte: -----

--- “Um – Aos titulares de cargos de direção superior de primeiro grau e de direção intermédia de primeiro e segundo graus podem ser abonadas despesas de representação

no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o número dois do artigo trinta e um da Lei número dois/dois mil e quatro, de quinze de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei número sessenta e quatro/dois mil e onze, de vinte e dois de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais. -----

--- Dois – A atribuição de despesas de representação nos termos do número anterior é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.” -----

--- Por seu turno, o artigo doze do Decreto-Lei trezentos e cinco/dois mil e nove, de vinte e três de outubro, diploma legal que define o regime de organização dos serviços das autarquias locais, vem dispor que: -----

--- “Um - A estrutura matricial é adotada sempre que as áreas operativas dos serviços se possam desenvolver essencialmente por projetos, devendo agrupar-se por núcleos de competências ou de produto bem- identificados, visando assegurar a constituição de equipas multidisciplinares com base na mobilidade funcional. -----

--- Dois - O estatuto remuneratório das chefias é definido por equiparação ao estatuto remuneratório dos diretores de departamento municipal ou dos chefes de divisão municipal-----.

--- Três - A constituição e a designação dos membros das equipas multidisciplinares e das respetivas chefias, a realizar obrigatoriamente de entre efetivos dos serviços é efetuada através de deliberação da câmara-Municipal, sob proposta do presidente da câmara. -----

--- Quatro - Aos chefes de equipa podem ser cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia, mediante despacho do presidente da câmara municipal. -----

----Cinco - A deliberação referida no número três é publicada no Diário da República, sob pena de ineficácia. " -----

--- Dispõe ainda o artigo doze número quatro do Regulamento dos Serviços do Município de Santarém: “Quatro - O estatuto remuneratório das chefias é definido por equiparação ao estatuto remuneratório dos diretores de departamento Municipal, ou

dos chefes de divisão Municipal.” -----

--- Neste sentido, veja-se o entendimento versado pela DGAEP, em documento junto pela própria funcionária, onde pode ler-se que:-----

--- *“Dois. Como são remunerados os chefes de equipa multidisciplinar?*-----

--- *Os chefes de equipa multidisciplinar são remunerados de acordo com o estabelecido no diploma de criação do serviço e com o despacho de criação da equipa, por referência ao estatuto remuneratório dos dirigentes intermédios de primeiro e segundo grau. Em casos excecionais, o diploma de criação do serviço pode fixar outro estatuto remuneratório, desde que não ultrapasse o fixado para os diretores de serviço (conforme números três e quatro do artigo vinte e dois da Lei número quatro/dois mil e quatro, de quinze de janeiro).*”-----

--- *Três. Quais são as componentes do estatuto remuneratório dos chefes de equipa multidisciplinar? O estatuto remuneratório integra a remuneração base e as despesas de representação do cargo dirigente a que se reporta.*”-----

--- Pelas considerações supra expendidas, e sendo que o estatuto remuneratório da chefe de equipa multidisciplinar Maria João Gomes Narciso Cardoso é equiparado ao estatuto remuneratório de cargo de direção intermédia de segundo grau (chefe de divisão), e sendo certo que a componente remuneratória abarca a remuneração base e despesas de representação, pode o Município de Santarém, com base nos fundamentos expressos, propor à Assembleia Municipal de Santarém que sejam abonadas as despesas de representação em apreço, de acordo com o artigo vinte e quatro número dois da Lei quarenta e nove/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, propor à Assembleia Municipal de Santarém que delibere que sejam abonadas as despesas de representação à chefe de equipa multidisciplinar Maria João Gomes Narciso Cardoso, de acordo com o disposto no número dois do artigo vinte e quatro da Lei número quarenta e nove/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, com base nos fundamentos expressos no parecer atrás transcrito. -----

--- Os senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes declararam que o seu sentido de voto nas questões relacionadas com recursos humanos é a abstenção por considerarem que a opção deve ser dos eleitos com funções atribuídas. -----

--- **PUBLICIDADE – PROCESSO OITENTA E NOVE/DOIS MIL E DEZ - ANGELO RAPOSEIRA & FILHOS, LIMITADA - ANULAÇÃO DE VALORES DEBITADOS AO TESOUREIRO** -----

--- Pela **Secção de receitas** foi presente a informação número seiscentos e setenta e nove, de vinte e quatro do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Após contacto por parte da Fiscalização Municipal, e na sequência do pedido de cancelamento do processo mencionado em epígrafe, sugere-se que seja adotado o seguinte procedimento:-----

--- - Licenças trezentos e setenta e oito, trezentos e setenta e nove e trezentos e oitenta: anulação dos valores em débito ao Tesoureiro para os anos de dois mil e onze e dois mil e doze (**valor global a anular: quinhentos e cinquenta e oito euros e dez cêntimos**), e correção das importâncias a cobrar, cobrindo o período entre janeiro e outubro de dois mil e onze, em concordância com o pedido de cancelamento do requerente, comunicando-lhe o valor corrigido a liquidar; -----

--- - Licença trezentos e setenta e oito: anulação do valor emitido para o ano de dois mil e treze (**valor: cento e um euros e dez cêntimos**);-----

--- - Cancelamento de todas as licenças de viaturas, e posterior arquivo do processo, em causa. -----

--- Uma vez que os procedimentos acima referidos carecem de deliberação do Executivo Municipal, sugere-se que seja o presente processo submetido a apreciação daquele órgão, para deliberação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a anulação dos valores em débito ao Tesoureiro para os anos de dois mil e onze e dois mil e doze, referente às licenças trezentos e setenta e oito, trezentos e setenta e nove e trezentos e oitenta, em nome de Ângelo Raposeira & Filhos, Limitada, que totalizam quinhentos e cinquenta e oito euros e dez cêntimos. Mais foi deliberado proceder à anulação do valor de cento e

um euros e dez cêntimos, emitido para o ano de dois mil e treze, referente à licença número trezentos e setenta e oito.-----

--- PUBLICIDADE – PROCESSO SETENTA E QUATRO/NOVENTA E SETE - MJ PUBLICAÇÕES - ANULAÇÃO DE VALORES DEBITADOS AO TESOUREIRO-----

--- Pela **Secção de receitas** foi presente a informação número seiscentos e noventa, de vinte e cinco do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Após consulta no portal MJ - Publicações, verifica-se que a empresa encerrou atividade em dois mil e oito.-----

--- No entanto a publicidade em causa encontrava-se colocada em dois mil e dez, pelo que se sugere que sejam anulados os valores anteriores a dois mil e dez, uma vez que não constituem dívida para o Município, por força do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, anulando também os valores em débito ao Tesoureiro de dois mil e onze e dois mil e doze (valor total: cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos), mantendo o valor de dois mil e dez em execução fiscal.-----

--- Posteriormente, sugere-se o cancelamento e arquivo do processo. -----

--- Uma vez que os procedimentos acima referidos carecem de deliberação do Executivo Municipal, sugere-se que seja o presente processo submetido a apreciação daquele órgão, para deliberação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação dos valores em débito ao Tesoureiro em nome de “O Quintal – Café e Cervejaria, Limitada” respeitantes aos anos de dois mil e oito, dois mil e nove, dois mil e onze e dois mil e doze, mantendo o ano de dois mil e dez em execução fiscal, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita, da Secção de Receitas.-----

--- PUBLICIDADE - RESULTA PUBLICIDADE, LIMITADA - ANO DOIS MIL E DOZE - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTACÕES-----

--- Pela **Secção de receitas** foi presente a informação número seiscentos e noventa e nove, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da solicitação enviada pela firma supra mencionada, na sua

comunicação de dia vinte e um de fevereiro, para pagamento em doze prestações, das taxas de publicidade referentes ao processamento de dois mil e doze, cumpre-me informar que tal situação poderá ser passível de deferimento, desde que sejam salvaguardadas as condições previstas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém (RTGTMS), nomeadamente o disposto no artigo décimo quarto, no seu número um, o qual se transcreve: -----

----- Artigo décimo quarto -----

----- **Pagamento em prestações** -----

--- Um - É admitido o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente através de comprovação de que a situação económica do sujeito passivo não lhe permite o pagamento integral do valor da taxa, dentro do prazo fixado para pagamento voluntário.-----

--- (...)-----

N. Prestação	Cap. Dívida	Amortização	Juro	Prestação
1	5.536,80€	461,40€	340,23€	801,63€
2	5.075,40€	461,40€	324,82€	786,22€
3	4.614,00€	461,40€	318,82€	780,22€
4	4.152,60€	461,40€	294,00€	755,40€
5	3.691,20€	461,40€	280,15€	741,55€
6	3.229,80€	461,40€	261,61€	723,01€
7	2.768,40€	461,40€	238,35€	699,75€
8	2.307,00€	461,40€	210,39€	671,79€
9	1.845,60€	461,40€	177,73€	639,13€
10	1.384,20€	461,40€	140,36€	601,76€
11	922,80€	461,40€	98,28€	559,68€
12	461,40€	461,40€	51,49€	512,89€

--- *O vencimento da primeira prestação, terá lugar até ao dia oito do mês seguinte à tomada de deliberação, o dia apontado serve para as restantes prestações.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a firma Resulta Publicidade, Limitada a proceder ao pagamento em doze prestações mensais do montante em dívida referente às taxas de publicidade do ano de dois mil e doze, nos termos propostos na informação atrás transcrita, da Secção de Receitas. -----

--- **PUBLICIDADE – PROCESSO CENTO E SESSENTA/NOVENTA E QUATRO - LUIS FERNANDO SOUSA CARDOSO - DEVOLUÇÃO DE TAXAS DE PUBLICIDADE DOS ANOS DOIS MIL E DEZ, DOIS MIL E ONZE E DOIS MIL E DOZE**-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, autorizar a devolução do valor de duzentos e setenta e três euros e quinze cêntimos, a Luis Fernando Sousa Cardoso, referente a taxas de publicidade do processo cento e sessenta/noventa e quatro, respeitante aos anos de dois mil e dez, dois mil e onze e dois mil e doze. -----

--- **PUBLICIDADE - SOTALIM - SOCIEDADE TRANSFORMADORA ALIMENTOS, LIMITADA - ANOS DOIS MIL E ONZE, DOIS MIL E DOZE E DOIS MIL E TREZE - ANULAÇÃO DE VALORES DEBITADOS AO TESOUREIRO**-----

--- A Câmara, face à sentença de declaração de insolvência da firma Sotalim – Sociedade Transformadora de Alimentos, Limitada, proferida pelo Tribunal Judicial de Santarém, deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação das taxas de publicidade do processo seiscentos e cinquenta e cinco, respeitantes aos anos de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, no montante total de trezentos e noventa e sete euros, em nome da mesma.-----

--- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - PETROGAL - PETRÓLEOS DE PORTUGAL, SA - ANOS DOIS MIL E DOZE E DOIS MIL E TREZE - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÍVIDA**-----

--- A Câmara, após análise do processo deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação dos valores em dívida que totalizam mil trezentos e cinco euros e setenta cêntimos, em nome da Petrogal – Petróleos de Portugal, SA, respeitantes a taxas de ocupação da via pública nos anos de dois mil e doze e dois mil e treze, com os depósitos de gás

subterrâneo do Centro Escolar de Alcanede, em virtude de os mesmos se encontrarem instalados em domínio privado do município. -----

--- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - JOÃO LUIS CARVALHO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA -----

--- Foi presente a informação número cem, de vinte e três de janeiro último, da Secção de Receitas dando conhecimento de um requerimento para ocupação da via pública no passeio junto à estação dos CTT, para venda de artigos variados, tais como, calendários e anuário “Borda-d’Água”, apresentado por João Luís Carvalho. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o requente do pagamento da taxa de ocupação da via pública no passeio junto aos CTT, nos termos propostos na mencionada informação. -----

--- ALTERAÇÃO À ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DE NEGÓCIOS DE SANTARÉM -----

--- Pela **Coordenadora do Projeto de Estratégia Emergente para o Ordenamento do Concelho** foi presente a informação número treze, de três do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (ofício número S06231-201306-DSOT/DGT) no âmbito da análise à proposta apresentada decorrente do pedido de agendamento da Conferência de Serviço (anexo I) e após a reunião técnica (anexo II), considerou-se necessário proceder a uma alteração à área de intervenção e a alteração do seu limite, por forma a dar cumprimento ao número três do artigo noventa do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na sua atual redação, que determina a obrigatoriedade dos Planos de Pormenor incidirem numa área contígua do território municipal. -----

--- Dando cumprimento ao ofício da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a área de intervenção sofreu uma redelimitação, abrangendo espaços-canal, nos troços da Estrada Nacional cento e catorze – dois e da A um, contíguos às zonas Norte e Sul do Parque de Negócios. Esta inclusão permite assim

garantir a continuidade territorial necessária à execução do Plano de Pormenor em apreço, traduzindo-se num aumento de área de trinta e quatro mil duzentos e um metros quadrados, fixando-se a nova área total do Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Santarém em quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e nove metros quadrados.-----

--- Face ao exposto, propomos que seja deliberado pelo Executivo Municipal os seguintes pontos: -----

--- **Um.** a revogação da informação número um/dois mil e treze, de quinze de abril do Gabinete de Projetos Estratégicos-Estratégia Emergente para o Ordenamento do Concelho, onde se propunha a alteração ao Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Santarém;-----

--- **Dois.** o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor para a nova área de intervenção definida na planta em anexo III, de acordo com o determinado pelo número um do artigo setenta e quatro do Decreto- Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de setembro, alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de setembro, na redação atual e pelo Decreto-Lei número quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de fevereiro;-----

--- **Três.** a alteração, do âmbito do alcance material do Plano (cinquenta e cinco vírgula zero dois hectares) restringindo-se a parte do território abrangido pelo Relatório de Fatores Críticos para Decisão (setenta e dois vírgula cinquenta e seis hectares), nos termos dos números cinco e seis do artigo setenta e quatro do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e do número um do artigo terceiro do Decreto-Lei número duzentos e trinta e dois/dois mil e sete, de quinze de junho, na sua redação atual. Desta forma, os impactes decorrentes da implementação do projeto serão menores que os descritos no referido Relatório (RFCD), dado existir uma redução de cerca de vinte e cinco por cento da área inicialmente prevista;-----

--- **Quatro.** a aprovação dos termos de referência do Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Santarém, em anexo IV; -----

--- **Cinco.** a abertura de um novo período de participação preventiva à elaboração do

plano durante quinze dias, de acordo com o determinado pelo número dois do artigo setenta e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de setembro, alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de setembro, na redação atual e pelo Decreto-lei número quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de fevereiro.”-----

--- A Câmara, após breve troca de impressões e, concordando com o proposto na informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade: -----

--- a) Revogar a deliberação do Executivo Municipal de vinte e três de abril último, que concordou com a alteração ao Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Santarém, proposta na informação número um, de quinze de abril último, do Gabinete de Projetos Estratégicos – Estratégia Emergente para o Ordenamento do Concelho; -----

--- b) Concordar com o início do Procedimento de elaboração do Plano de Pormenor para a nova área de intervenção definida na planta que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante; -----

--- c) Concordar com a alteração do âmbito do alcance material do Plano (cinquenta e cinco vírgula zero dois hectares) restringindo-se a parte do território abrangido pelo Relatório de Fatores Críticos para Decisão (setenta e dois vírgula cinquenta e seis hectares), nos termos dos números cinco e seis do artigo setenta e quatro do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e do número um do artigo terceiro do Decreto-Lei número duzentos e trinta e dois/dois mil e sete, de quinze de junho, na sua redação atual; -----

--- d) Aprovar os termos de referência do Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Santarém, que aqui se dão por reproduzidos, ficando cópias anexas à presente ata, dela fazendo parte integrante (documento II); -----

--- e) Concordar com a abertura de um novo período de participação preventiva à elaboração do plano durante quinze dias, de acordo com o determinado pelo número dois do artigo setenta e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de setembro, alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de setembro, na redação atual e pelo Decreto-lei número

quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de fevereiro.-----

-- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA "CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO DE POSTES DE SINALÉTICA, NO PERÍMETRO URBANO DE SANTARÉM"-----

--- Pela **Divisão Jurídica (Contratação Pública)**, foi presente a informação número duzentos e doze, de quatro do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que, na sequência da autorização da escolha do procedimento de ajuste direto, para a concessão do direito de uso privativo de espaços públicos para instalação de postes de sinalética, no perímetro urbano de Santarém, conforme deliberação do Executivo Municipal, datada de trinta e um de maio de dois mil e treze, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos, foi convidada a apresentar proposta a empresa Extradireccional, Limitada. -----

--- Considerando que: -----

--- **Um)** O prazo para entrega de propostas terminava em vinte e um de junho de dois mil e treze; -----

--- **Dois)** A empresa Extradireccional, Limitada, única empresa convidada a apresentar proposta para a presente concessão, apresentou um erro e omissão, que suspendeu o prazo para entrega de propostas, até ao dia vinte e seis de junho de dois mil e treze, dia em que a entidade adjudicante respondeu ao erro e omissão e levantou a suspensão do prazo de entrega de propostas; -----

--- **Três)** V. Exa. autorizou por despacho datado de vinte e seis de junho do corrente, o levantamento da suspensão e respondeu ao erro e omissão colocado pela referida empresa, conforme atestado pelos documentos em anexo;-----

--- **Quatro)** O novo prazo para entrega de propostas terminou a vinte e oito de junho de dois mil e treze;-----

--- **Cinco)** O órgão competente para a decisão de contratar, é o órgão com competência para identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites (conforme número seis do artigo sessenta e um do Código dos Contratos Públicos);-----

--- **Seis)** A empresa Extradireccional, Limitada, apresentou proposta na plataforma de contratação pública eletrónica no dia vinte e oito de junho de dois mil e treze. -----

--- Considerando que a proposta apresentada pela empresa satisfaz todas as exigências constantes das peças do procedimento. -----

--- Considerando que a empresa apresentou na sua proposta uma renda anual de doze mil e quinhentos euros, pela referida concessão por dez anos, sendo o período de carência nos dois primeiros anos de execução do contrato. -----

--- Assim, face ao exposto, sugere-se a Vossa Exa., que proponha ao Executivo Municipal, o seguinte: -----

--- **Primeiro** - A ratificação da sua decisão, do dia vinte e seis de junho de dois mil e treze, sobre o suprimento da lista de erros e omissões; -----

--- **Segundo** - Na sequência do procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação da contratação da concessão do direito do uso privativo de espaços públicos em causa, à empresa Extradireccional, Limitada, conforme proposta apresentada para o efeito. -----

--- **Terceiro** - Que seja solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação, mencionados no convite, no prazo de dez dias úteis, nos termos do disposto no artigo oitenta e um do Código dos Contratos Públicos; -----

--- Mais se informa que: -----

--- a) O presente contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo noventa e quatro do Código dos Contratos Públicos; -----

--- b) Que será solicitada à empresa a prestação da caução no valor de dois por cento do montante total da renda a cobrar anualmente, ou seja no valor de duzentos e cinquenta euros; -----

--- c) A celebração deste contrato deverá ser publicitada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, para que possa produzir os seus efeitos, nomeadamente para processamento do respetivo pagamento.” -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que o Partido Socialista se irá abster

por não se sentir confortável relativamente a esta decisão pois embora reconheça que não houve empresas a concorrerem e que, por outro lado, esta empresa se mostrou disponível e tem feito um bom trabalho noutros concelhos, não possui elementos suficientes que lhe permitam fazer uma avaliação exata e aferir se o valor de renda anual proposto é um valor elevado ou um valor baixo. -----

--- O senhor **Vereador João Teixeira Leite** sublinhou o facto de terem sido lançados dois concursos públicos que ficaram desertos e, portanto, ser com satisfação que vê resolvido este problema, para que o Concelho possa ter uma sinalética uniforme e organizada. -----

--- Referiu que na sequência dos dois concursos públicos que ficaram desertos foram contactadas várias empresas no sentido de as incentivar a concorrer a este procedimento, tendo esta empresa mostrado interesse. Realçou que esta empresa já tem experiência e desenvolveu um bom trabalho noutros Concelhos do País. Acrescentou que o valor a que se chegou foi indicado pela Divisão Financeira da autarquia que fez uma estimativa e uma média da receita oriunda da parte da publicidade sinalética. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, aprovar o proposto na informação da Divisão Jurídica (Contratação Pública) atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** referiu que a sua intervenção constituía a declaração de voto do Partido Socialista. -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - SEPULTURA NÚMERO CENTO E QUARENTA E CINCO - RUA U - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE EXUMACÃO DE OSSADA** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e cinquenta e um, de catorze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto supra mencionado serve a presente, para informar o seguinte: -----

--- Dos elementos constantes verificamos tratar-se do levantamento das ossadas de

Maria Isabel Gonçalves Carvalho Calarrão, sepultada na sepultura número cento e quarenta e cinco da Rua U no Cemitério dos Capuchos, nesta Cidade, tendo ficado como responsável o senhor António Pinto, que apresenta exposição e documentos a declinar o pagamento das taxas. -----

--- Importa referir e de acordo com as normas do Cemitério, que foi elaborado ofício ao responsável, neste caso, ao senhor Manuel Pinto menciona a importância de cento e vinte e nove euros e dez cêntimos, de taxas a pagar. -----

--- Dito isto, coloca-se o assunto à superior consideração de V. Exa., indicando que a isenção ou redução de taxas, deverá ser deliberada em reunião do Executivo Municipal, podendo ser enquadrada nos artigos abaixo transcritos, estabelecidos no Regulamento e Tabela Taxas: -----

--- Artigo vinte e um -----

--- Dois - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos: -----

--- c) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro. -----

--- Quatro - Para beneficiar da redução estabelecida na alínea b) do número anterior e na alínea c) do número dois, deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontre, fundamentando devidamente o pedido, mediante a apresentação de atestado de insuficiência económica passado pela respetiva Junta de Freguesia, bem como da última declaração de IRS ou declaração do Rendimento Social de Inserção. -----

--- Artigo vinte e um-A -----

--- g) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas, demonstrada nos termos do número quatro do artigo vinte e um do presente regulamento;

--- Fundamentação: O fundamento desta isenção é a (comprovada) insuficiência económica. Com efeito, se a pessoa singular muitas vezes não consegue prover ao seu sustento mais básico, também não terá dinheiro para pagar as taxas devidas ao Município. É nesse sentido que é concedida a isenção ou redução, conforme o caso, para

que a pessoa singular possa ter acesso a prestações das quais necessita para ter uma vida digna.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar António Pinto do pagamento da taxa de exumação de ossada da sepultura número cento e quarenta e cinco, da Rua U, no Cemitério dos Capuchos.-----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - PEDIDO DE GABRIELA MARIA ANTÓNIA LUIS FAVAS OLIVEIRA - ALUGUER DE GAVETÃO - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e cinquenta e dois, de dezassete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Gabriela Maria Antónia Luís Favas Oliveira, para aquisição de um Gavetão temporário (vinte anos), no Cemitério dos Capuchos, informa-se da existência do Gavetão disponível, porquanto não se vê qualquer inconveniente no deferimento superior.-----

--- Assim, atente-se ao pedido para o pagamento em seis prestações, da importância de seiscentos e treze euros e setenta e cinco cêntimos, valor do aluguer.-----

--- Deste modo, coloca-se o assunto ao conhecimento e análise superior, devendo o mesmo ser agendado para reunião do Executivo Municipal, sugerindo-se o deferimento da pretensão apresentada.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Gabriela Maria Antónia Favas Oliveira a proceder ao pagamento em seis prestações mensais, do montante de seiscentos e treze euros e setenta e cinco cêntimos, referente à taxa de aluguer de gavetão temporário (vinte anos), no Cemitério dos Capuchos. -----

--- **AVALIAÇÕES DO PATRIMÓNIO MÓVEL DO MUNICÍPIO**-----

--- Pela **Divisão de Administração – Património** foi presente a informação número noventa, de vinte e cinco do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Junto se envia a V. Exa. os relatórios de avaliação, do número um ao número doze, dos bens móveis que foram alvo de avaliação por parte da Comissão de Avaliação do Património Móvel do Município - CAPMM, nomeada para o efeito na reunião do

executivo em vinte e quatro de outubro de dois mil e onze, a fim de serem submetidos os valores constantes nos mesmos à aprovação da Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do número dois do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e onze, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os relatórios de avaliação, do número um ao número doze, dos bens móveis do Município avaliados pela CAPMM – Comissão de Avaliação do Património Móvel do Município. -----

--- **PROPOSTA DE ESCOLHA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA A "CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS - DIVERSOS RAMOS"** -----

--- Pela **Secção de Património da Divisão de Finanças**, foi presente a informação número oitenta e nove, de dezassete do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “No âmbito do procedimento público (Concurso número um/dois mil e dez), com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para a aquisição de serviços na área de seguros pelo período de três anos (dois mil e onze – dois mil e catorze), promovido pela CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, para os seus onze Municípios associados e também para a AR-Aguas do Ribatejo, E.I.M. o Município de Santarém procedeu à contratação junto da companhia de seguros Açoreana, S.A. de sete apólices de seguro, dos seguintes ramos: -----

- Um) Multirriscos/Comércio; -----
- Dois) Multi Seguro de Frotas; -----
- Três) Acidentes de Trabalho-Conta de Outrem; -----
- Quatro) Responsabilidade Civil Geral; -----
- Cinco) Acidentes Pessoais – Grupo (Utentes de Espaços/Instalações Desportivas, Recreativas e Culturais Municipais); -----
- Seis) Acidentes Pessoais – Grupo (Atividades Temporárias, incluindo Desporto, Cultura e Recreio); -----
- Sete) Seguro de Embarcação. -----

--- Para o período de vigência do concurso, e no que diz respeito ao Município de Santarém, foi estimado um valor total em prémios de seguro de seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro euros e setenta e três cêntimos. -----

--- A proposta apresentada pela Companhia de Seguros Açoreana, S.A., foi baseada nos valores disponibilizados em Março de dois mil e dez, aquando da elaboração do caderno de encargos. -----

--- Dado o desfasamento de tempo entre o lançamento (Março de dois mil e dez) e a conclusão (Março de dois mil e onze) do concurso, os elementos disponibilizados pelo Município de Santarém, para elaboração do caderno de encargos foram alvo de atualização, o que alterou os valores inicialmente previstos. -----

--- Das atualizações efetuadas, foi na apólice do ramo Multirriscos/Comércio, que se verificou a maior subida do prémio de seguro, dado que os valores dos imóveis encontravam-se completamente desatualizados, o que originava uma situação de "Infra-seguro". -----

--- A fim de regularizar a situação de "Infra-seguro", a Secção de Património conjuntamente com a Comissão de Avaliação de Património Imobiliário Municipal - CAPIM, procederam à avaliação dos imóveis municipais passíveis de seguro para atribuição do seu valor de mercado. -----

--- Com a referida atualização dos capitais dos imóveis, inverteu-se a situação de "infra-seguro" e ficaram garantidas até aos montantes subscritos, as perdas e danos sofridas pelos Edifícios e/ou Recheio, em caso de sinistro. -----

--- Além da atualização dos capitais dos imóveis, um outro fator contribuiu para que o prémio da apólice do ramo Multirriscos/Comércio fosse também alterado, a contratação da cobertura facultativa da apólice designada por "Fenómenos Sísmicos": -----

--- Neste sentido, e, no que diz respeito a prémios de seguro contratualizados e executados até ao momento, o valor é de seiscentos e onze mil trezentos e oitenta e três euros e sessenta e dois cêntimos. -----

--- O concurso previa um valor total em prémios de seguro de seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro euros e setenta e três cêntimos. -----

--- Prevê-se até trinta e um de março de dois mil e catorze, um valor total em prémios de seguro de duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezoito euros e oitenta e dois cêntimos. -----

--- Subtraindo o valor de prémios levado a concurso seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro euros e setenta e três cêntimos, com o valor dos prémios contratualizados até ao momento seiscentos e onze mil trezentos e oitenta e três euros e sessenta e dois cêntimos, verifica-se a existência de um saldo disponível de cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e um euros e onze cêntimos. -----

--- A) ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL -----

--- Dado prever-se um valor total de prémios de seguro de duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezoito euros e oitenta e dois cêntimos, até final do contrato, trinta e um de março de dois mil e catorze, e existir ainda um saldo de cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e um euros e onze cêntimos, o valor base estimado para a abertura de um novo procedimento será de cento e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e sete euros e setenta e um cêntimos. -----

--- Considerando que se trata da assunção de um compromisso plurianual (o período de vigência do contrato terá a execução repartida pelos anos dois mil e treze e dois mil e catorze), e caso exista a intenção de avançar com a contratação, propõe-se que o senhor Presidente, submeta ao Executivo Municipal, para que este remeta a presente informação à Assembleia Municipal, para que, nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), conjugado com o consignado na alínea r), número um, artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação, esta delibere sobre autorização prévia para assunção de compromisso plurianual. -----

--- B) PARECER PRÉVIO VINCULATIVO COM A DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO E APLICAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA -----

--- Considerando que: -----

--- i) A celebração de contratos de prestação de serviços, de acordo com o número

quatro conjugado com o número dez do artigo setenta e cinco da Lei número sessenta e seis-B/dois mil e doze, de trinta e um de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para dois mil e treze), adiante designada por LOE dois mil e treze, está sujeita a parecer prévio vinculativo do órgão executivo, no caso das autarquias locais, independentemente da natureza da contraparte: -----

--- ii) Para que haja lugar à celebração dos contratos, atrás referidos, é necessário que se verifiquem os pontos explanados no número cinco do artigo setenta e cinco do mencionado diploma, isto é, fazem depender o parecer prévio da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) (verificação do disposto no número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, e respetivas modificações, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa) e c) (verificação do cumprimento das disposições relativas à redução remuneratória) do número cinco, bem como da alínea b) (Confirmação de declaração de cabimento orçamental) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número um do artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de abril;-----

--- iii) Os contratos, que não sejam objeto de parecer prévio vinculativo são nulos, conforme consta do número dezassete do artigo setenta e cinco da LOE dois mil e treze;

--- iv) A celebração deste contrato não se enquadra no parecer prévio vinculativo genérico, aprovado em reunião do Executivo Municipal do dia vinte e um de janeiro de dois mil e treze, uma vez que se trata de um contrato de prestação de serviços, que não encaixa em nenhuma das alíneas do número um da informação número um/VCM/dois mil e treze, de dezasseis de janeiro; -----

--- Ainda para dar cumprimento ao disposto nos artigos atrás referidos, no que diz respeito à aplicação da redução remuneratória a mesma torna-se indispensável uma vez que o objeto do contrato é idêntico ao de contrato vigente em dois mil e doze. O objeto é idêntico em parte, uma vez que só difere na duração, tanto que o serviço requisitante dos

serviços indica que o preço base para a prestação dos serviços, agora a contratar é de cento e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e sete euros e setenta e um cêntimos, logo verifica-se que não é praticável e fidedigna a aplicação da redução remuneratória sobre o preço contratual do anterior procedimento (seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro euros e setenta e três cêntimos), sendo mais correto aplicar a redução sobre o preço base constante no caderno de encargos que servirá de suporte à nova contratação (cento e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e sete euros e setenta e um cêntimos). Assim, sendo que a taxa de redução a aplicar ao contrato em causa é de dez por cento sobre o preço base do procedimento (cento e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e sete euros e setenta e um cêntimos) reduzindo-o em dez por cento, perfaz o valor de cento e setenta e seis mil novecentos e um euros e noventa e quatro cêntimos. -----

--- Considerando o atrás exposto, sugere-se ao Exmo. senhor Presidente que, após autorização prévia para assunção de compromisso plurianual pelo órgão deliberativo, agende a presente matéria para que o órgão executivo emita parecer prévio vinculativo com a demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória atrás referida.-----

--- C) CARATERÍSTICAS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO -----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviços, cumpridos os requisitos atrás expostos e caso as deliberações dos órgãos deliberativo e executivo sejam favoráveis, irá submeter-se à consideração superior uma proposta de contratação que visará essencialmente o seguinte:

--- Um) Aquisição de serviços (nos termos do artigo quatrocentos e cinquenta do Código dos Contratos Públicos entende-se por aquisição de serviços o contrato pelo qual o contraente público adquire a prestação de um ou vários tipos de serviços mediante o pagamento de um preço); -----

--- Dois) Objeto: Contratação de apólices de seguro do ramo Multirriscos/Comércio; Responsabilidade Civil Geral; Acidentes de Trabalho-Conta de Outrem; Multi Seguro de Frotas; Acidentes Pessoais-Grupo (Utentes de Espaços/Instalações Desportivas,

Recreativas e Culturais Municipais); Acidentes Pessoais-Grupo (Atividades Temporárias, Incluindo Desporto, Cultura e Recreio); Seguro de Embarcação; -----

--- Três) O preço base contratual (nos termos do artigo quarenta e sete do Código dos Contratos Públicos, o preço base é entendido como "o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto", sendo que nestes termos se pretende que o serviço requisitante indique o preço base a fixar no caderno de Encargos), após aplicada a redução remuneratória, cento e setenta e seis mil novecentos e um euros e noventa e quatro cêntimos, isento de IVA de acordo com a legislação em vigor;-----

--- Quatro) A empresa a convidar: Companhia de Seguros Açoreana, S.A.; Largo da Matriz quarenta e cinco/cinquenta e dois, Ponta Delgada, de acordo com o previsto no Programa de Concurso do procedimento pré-contratual que está na origem da celebração do contrato em apreço (Contrato número um/dois mil e dez), nomeadamente a cláusula dezasseis, pode recorrer-se ao ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público, para os efeitos do disposto na alínea e) da cláusula quarta do Caderno de Encargos, nos termos da subalínea iv) da alínea a) do número um do artigo vinte e sete do Código dos Contratos Públicos.” -----

--- O **Chefe da Divisão Financeira**, em face da informação atrás transcrita, em três do corrente mês, emitiu o seguinte parecer que também mereceu a concordância do Diretor do Departamento de Administração e Finanças:-----

--- “Concordo. Atendendo ao exposto na presente informação, sugiro que: -----

--- Um. O senhor Presidente agende este assunto para reunião do Executivo com posterior envio à Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia do compromisso plurianual. -----

--- Dois. Em caso de autorização prévia do compromisso plurianual, deverá o órgão Executivo emitir parecer prévio vinculativo com aplicação da redução remuneratória. ---

--- Três. Posteriormente, deverá a proposta de contratação ser remetida à Divisão Jurídica para efetivar os procedimentos necessários à contratação.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que, nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, delibere autorizar a assunção do compromisso plurianual relativo ao procedimento de ajuste direto para a contratação de apólices de seguro do ramo Multirriscos/Comércio, Responsabilidade Civil Geral, Acidentes de Trabalho-conta de Outrem, Multi seguro de frotas, Acidentes pessoais-grupo (utentes de espaços/instalações desportivas, recreativas e culturais municipais), Acidentes pessoais-grupo (Atividades temporárias, incluindo Desporto, Cultura e Recreio), Seguro de Embarcação, com base nos fundamentos expostos na informação da Secção de Património da Divisão de Finanças, atrás transcrita, após o que deverá este assunto ser de novo presente em reunião do Executivo Municipal para emissão do parecer prévio vinculativo com aplicação da redução remuneratória. -----

--- **CANDIDATURA AO PROGRAMA "VIA EXPRESSO JOVEM" - DÁRIO MANUEL MADEIRA DOS SANTOS - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS** -----

--- Pelo **Projeto de Gestão de Apoios Comunitários e Estratégias de Desenvolvimento** foi presente a informação número vinte e três, de oito do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “O Gabinete de Apoio ao Investidor rececionou o formulário de candidatura ao programa Via Expresso Jovem de Dário Manuel Madeira dos Santos. O projeto de investimento visa a criação de um estabelecimento de comércio a retalho de produtos alimentares - **Mercearia/Frutaria** - na freguesia da Moçarria. A sede social do investimento localiza-se na Rua Nova, número dois, Moçarria. -----

--- **A descrição sumária do projeto:** -----

--- O Projeto tem como objetivo a criação de um estabelecimento de venda a retalho de produtos alimentares Mercearia/Frutaria. Pretende-se criar um espaço de venda de produtos alimentares, incluindo hortícolas e frutícolas na freguesia da Moçarria. -----

--- O jovem investidor encontra-se numa situação de desemprego após vários anos de trabalho como operário da empresa TremezPneus, em Tremez (Santarém). -----

--- O projeto visa servir a população da Moçarria, suprimindo a falta de um estabelecimento deste tipo na freguesia, não existindo concorrência direta na localidade. Este projeto constitui, por esse motivo, uma mais-valia para a população. Acresce que, com a criação deste negócio próprio, o jovem investidor, em situação de desemprego, cria o seu próprio posto de trabalho.-----

--- **Razões para a realização do projeto:** -----

--- Para o investidor: criação do próprio posto de trabalho. -----

--- Para a comunidade: disponibilização à população de um serviço não existente na freguesia. -----

--- **O Investimento necessário:** -----

--- O investimento a realizar será de aproximadamente vinte e cinco mil euros com recurso, em cinquenta por cento, a capitais alheios.-----

--- **Criação de postos de trabalho:**-----

A implementação deste projeto irá permitir a criação de dois postos de trabalho diretos, incluído o seu. -----

--- O jovem investidor espera, através do programa Via Expresso Jovem, obter apoio ao nível do encaminhamento e rapidez do processo de licenciamento e redução de custos na obtenção das licenças necessárias para a implementação do projeto.-----

--- Da aplicação dos critérios de avaliação a pontuação a atribuir a este projeto é de sessenta e dois vírgula cinquenta:-----

Crítérios de avaliação utilizados pela comissão de análise	Pontuação	Ponderação	Resultado
Criação de postos de trabalho	100	25%	25
Viabilidade económica e financeira	75	25%	18,75
Soluções sustentáveis no domínio do ambiente	0	25%	0
Inovação da operação	75	25%	18,75
Total		100%	<u>62.5</u>

--- A pontuação alcançada pelo projeto ultrapassa os cinquenta pontos exigidos, pelo que estão reunidas as condições para a atribuição dos benefícios do programa Via Expresso Jovem ao promotor, Dário Manuel Madeira dos Santos. Por conseguinte, propõe-se a:---

--- • Atribuição de carimbo "Via Expresso Jovem"; aquando da entrada do processo de

- licenciamento; -----
- • Redução das taxas camarárias inerentes ao processo, em cinquenta por cento e o apoio técnico personalizado.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição dos benefícios do Programa “Via expresso Jovem” a Dário Manuel Madeira dos Santos.-----
- **PRONÚNCIA SOBRE A LISTA DE ERROS E OMISSÕES NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO NÚMERO DOIS/DOIS MIL E TREZE/CCE, PARA A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES** -----
- Pela **Divisão de Finanças (Armazém Central)** foi presente a informação número treze/AC, de nove do corrente mês, do seguinte teor: -----
- “Considerando a abertura de concurso público número dois/dois mil e treze/CCE, para a Aquisição de Refeições Escolares, pelas entidades adjudicantes abrangidas pela Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT), autorizada por deliberação tomada em reunião de Câmara do dia vinte e um de maio de dois mil e treze e por deliberação tomada em reunião da Assembleia Municipal do dia trinta de abril de dois mil e treze. -----
- Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove de oito de junho, aplicado por força da alínea f) do número um do artigo catorze do Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, é da competência da Câmara Municipal a apreciação e aprovação dos Erros e Omissões do procedimento em apreço;-
- Considerando que o júri do procedimento recebeu, no dia oito de julho, via plataforma eletrónica, uma lista de erros e omissões no âmbito do Concurso Público número dois/dois mil e treze/CCE, para a Aquisição de Refeições Escolares, que se passa a transcrever:-----
- *“Declaramos as seguintes omissões: -----*
- *a) não está explícito o número de dias que devem ser considerados para o cálculo do número total das refeições a alunos das Escolas Básicas Dois, Três; -----*
- *b) não está explícito o número de dias que devem ser considerados para o cálculo do*

número total das refeições de adultos;-----

--- c) não está explícito o número de dias que devem ser considerados para o número total dos lanches.”-----

--- Submetida a aludida lista de erros e omissões, propõe-se a sua apreciação aos órgãos competentes para a decisão de contratar, nos termos do número cinco do artigo sessenta e um do Código dos Contratos Públicos, e a aprovação da lista de erros e omissões e consequente alteração do Caderno de Encargos, mais concretamente do seu Anexo I, aditando-se ao mesmo a seguinte informação:-----

--- a) **Relativamente ao Município de Almeirim**, deverão ser considerados cento e oitenta dias para efeitos de cálculo do número total de refeições de alunos das Escolas Básicas Dois, Três, de adultos e número de lanches;-----

--- b) **Relativamente ao Município de Alpiarça**, deverão ser considerados duzentos dias para efeitos de cálculo do número total de refeições de adultos;-----

--- c) **Relativamente ao Município de Azambuja**, deverão ser considerados cento e noventa dias para efeitos de cálculo do número total de lanches;-----

--- d) **Relativamente ao Município de Coruche**, deverão ser considerados cento e oitenta dias para efeitos de cálculo do número total de refeições de alunos das Escolas Básicas Dois, Três e de adultos;-----

--- e) **Relativamente ao Município de Rio Maior**:-----

--- Um. Deverão ser considerados cento e setenta dias para efeitos de cálculo do número total de refeições de alunos das Escolas Básicas Dois, Três;-----

--- Dois. Deverão ser considerados duzentos e dez dias para efeitos de cálculo do número total de lanches de Escola Básica e Jardim de Infância São Sebastião, Centro Escolar Poeta Ruy Belo, Centro Escolar número dois, Centro Escolar número um, Escola Básica e Jardim de Infância de Outeiro da Cortiçada;-----

--- Três. Deverão ser considerados cento e oitenta e dois dias para efeitos de cálculo do número total de lanches de Escola Básica e Jardim de Infância de Fráguas, Jardim de Infância de Correias, Escola Básica e Jardim de Infância de Vale de Óbidos, Centro Escolar de Alcobertas, Escola Básica e Jardim de Infância de Asseiceira, Jardim de

Infância de Fonte da Bica, Jardim de Infância de Azinheira, Jardim de Infância de Arco da Memória; -----

--- Quatro. Deverão ser considerados cento e setenta dias para efeitos de cálculo do número total de lanches de Escola Básica Um, Dois, Três de Fernando Casimiro Pereira da Silva e Escola Básica Um, Dois, Três Marinhas do Sal. -----

--- Por fim, e considerando que, por força do disposto no número três do artigo sessenta e um do Código dos Contratos Públicos, a apresentação da lista de erros e omissões suspendeu o prazo para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo (ou seja, desde o próprio dia oito de julho de dois mil e treze) e que o mesmo se retoma com a presente decisão expressa, propõe-se que o prazo de apresentação de propostas, que terminava no dia dezasseis de julho de dois mil e treze, às dezassete horas e trinta minutos, seja prorrogado por período igual ao da suspensão verificada. -----

--- Ao abrigo do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, sugiro que o senhor Presidente proponha ao Executivo Municipal o seguinte:-----

--- • A Aprovação da lista de erros e omissões e consequente alteração do Caderno de Encargos, conforme o supra exposto; -----

--- • A Aprovação da prorrogação do prazo para apresentação de propostas por igual período ao da suspensão verificada.”-----

--- A Câmara, com base na informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade:-----

--- Aprovar a lista de erros e omissões e a consequente alteração do Caderno de Encargos, conforme exposto na informação;-----

--- Aprovar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas por igual período ao da suspensão verificada.”-----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO DOIS MIL E DOZE/DOIS MIL E TREZE - ADELINO CHARANA VIEIRA - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÍVIDA**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e trinta e um, de cinco de maio último, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que foi apresentado pelo senhor Adelino Charana Vieira, um pedido de isenção do pagamento de cerca de cento e oitenta euros, referente ao fornecimento de refeições ao seu educando Rui Daniel Pereira Vieira, que frequenta ao momento o primeiro ciclo do Vale de Santarém. Segundo informações do próprio, este só teve conhecimento do valor em dívida há pouco tempo, pois pensava que o seu educando estava com o escalão A, em virtude de ter entregue o documento do escalão no início do ano letivo, aquando da inscrição da criança no novo ano escolar. ----

--- Mais se informa que estes serviços, não tinham conhecimento do valor em dívida, uma vez que quando a escola era questionada sobre cartões em atraso, informam não existiam atrasos nos pagamentos. Deste modo, sugere-se o envio do processo à Divisão de Educação para análise do pedido.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a anulação do valor de cento e oitenta euros, referente à dívida de Adelino Charana Vieira respeitante ao fornecimento de refeições escolares ao seu educando Rui Daniel Pereira Vieira, no Ano Letivo dois mil e doze/dois mil e treze. -----

--- **AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS** -----

--- Pela **Divisão de Finanças** foi presente a informação número cento e sessenta e nove, de oito do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “A Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, prevê na alínea c) do número um do artigo quarto que a Câmara Municipal, a título excepcional, pode autorizar o aumento extraordinário dos fundos disponíveis. Por outro lado, este aumento, pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso, conforme se pode verificar na redação do número dois do artigo sexto do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

--- Deste modo, vêm estes serviços sugerir que o órgão executivo delibere, de acordo com as disposições legais, contidas no artigo quarenta da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, conjugado com o artigo sexto do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho, o aumento temporário dos fundos disponíveis em dois milhões oitocentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e três euros e treze cêntimos, como se pode verificar no quadro seguinte: -----

Projeto	Valor a acrescer aos fundos disponíveis
Centro Escolar do Sacapeito	1.235.703,81
Liberdade para modernizar	247.531,29
Requalificação do Edifício do antigo matadouro	94.457,11
Repavimentação e requalificação arruamentos	417.582,57
Estrada da Estação	867.088,35
Totais	2.862.363,13

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o aumento temporário dos fundos disponíveis em dois milhões oitocentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e três euros e treze cêntimos, com base nos fundamentos expostos na informação atrás transcrita, da Divisão de Finanças. -----

--- **ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE OURO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**

--- Pelo **senhor Presidente** foi presente a proposta número vinte e nove, de onze de julho, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do parecer prévio do Conselho da Medalha Municipal, conforme ata número dois e proposta em anexo, e nos termos do número um do artigo trinta e um do Regulamento Municipal de Condecorações do Município de Santarém, tenho a honra de propor ao Executivo Municipal que delibere a atribuição da Medalha de Ouro do Município de Santarém à Escola Superior Agrária de Santarém em comemoração do seu centésimo vigésimo quinto aniversário, pois que, pelos seus serviços de muito excepcional relevância para com a comunidade ao longo da sua existência, contribuiu significativamente para o desenvolvimento e engrandecimento da Cidade e do Concelho de Santarém.” -----

---- **“Proposta de atribuição de Medalha de Ouro do Município de Santarém à-----
----- Escola Superior Agrária de Santarém -----**

--- Criada por decreto de dezoito de julho de mil oitocentos e oitenta e oito, publicado em vinte e três de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e nove e assinado pelo Ministro Emídio Júlio Navarro, a Escola Superior Agrária de Santarém celebra em dois mil e treze os cento e vinte e cinco anos de existência na Cidade de Santarém. -----

--- Inicialmente denominada Escola Prática Elementar de Agricultura e Frutuária de Santarém, viu sucessivamente alterada a sua denominação ao longo dos anos:-----

--- - mil oitocentos e noventa e nove – mil novecentos e onze - Escola de Regentes Agrícolas ”Moraes Soares”; -----

--- - mil novecentos e onze – mil novecentos e quinze - Escola Prática de Agricultura de Santarém;-----

--- - mil novecentos e quinze – mil novecentos e trinta e um - Escola Técnica Secundária de Agricultura de Santarém;-----

--- Mil novecentos e trinta e um – mil novecentos e setenta e nove - Escola de Regentes Agrícolas de Santarém;-----

--- - mil novecentos e setenta e nove - até aos dias de hoje Escola Superior Agrária de Santarém. -----

--- Como pressuposto da criação desta Escola, e da organização dos serviços agrícolas à época, em mil oitocentos e oitenta e oito, estava a formação de operários rurais, em dois anos, ministrando-lhes conhecimentos sobre as principais culturas e os processos mais modernos e adequados à região e à indústria existente: o vinho, o azeite e os laticínios.--

--- Naquela época, era necessário que a região de Santarém pudesse substituir a região de Lisboa (assolada por uma epidemia de tuberculose bovina) na produção de laticínios, diminuindo as importações do reino de produtos lácteos, como a manteiga, e equilibrando a balança comercial com o exterior. -----

--- Com este pressuposto, a preparação dos operários para esta atividade, a frutuária, e o interesse no desenvolvimento desta indústria numa região próxima de Lisboa foram determinantes para a localização desta Escola em Santarém. -----

--- Em mil oitocentos e noventa e um, mostrou-se necessária a reorganização dos cursos, aumentando a sua duração para três anos. Contudo, para se ser admitido nestes cursos, era necessário ter o exame da instrução primária elementar e idade compreendida entre os catorze e os dezoito anos.-----

--- Embora a escola tivesse regime de internato e externato, e sendo os seus alunos filhos de pequenos lavradores e operários agrícolas pobres, dando-se preferência aos órfãos, os pais não estavam dispostos a deixar sair os filhos de casa, mesmo com ensino gratuito, numa idade em que poderiam dar rendimento às famílias.-----

--- De notar que os alunos, ao concluírem o curso, eram dotados com as quantias em numerário que estivessem depositados no seu nome na caixa económica. Estes fundos eram constituídos por prémios, remunerações de trabalhos e gratificações.-----

--- Também o vestuário era uniforme, numa imitação do traje dos camponeses da região, tradição que se manteve até ao século XX.-----

--- Em mil oitocentos e noventa e nove, assistiu-se à reestruturação da Escola, que passou a denominar-se Escola de Regentes Agrícolas "Moraes Soares".-----

--- Mantendo-se o objetivo de preparar os jovens para assegurar que a agricultura do futuro fosse realizada com conhecimentos mais profundos e especializados, pois sessenta e um vírgula um por cento da população estava dedicada à agricultura, o ensino básico passou a ser ministrado por professores primários, habilitados com conhecimentos agrícolas e sob orientação de regentes técnicos.-----

--- Nos cursos, a partir daí com a duração de quatro anos, os alunos eram admitidos dentro da mesma faixa etária, e os diplomados saíam aptos a administrar uma exploração agrícola completa, com técnicas modernas: trabalhos com máquinas de semear, distribuidores de adubo, debulhadoras a vapor e aplicação de fungicidas e inseticidas, por exemplo.-----

--- Após a proclamação da República, no final do ano mil novecentos e onze e início de mil novecentos e doze, esta escola foi extinta e substituída pela Escola Prática de Agricultura de Santarém, escola de ensino elementar geral. Extinguiu-se também o regime de internato dos alunos.-----

--- Deu-se, então, especial enfoque à tecnologia de produção do azeite, dada a extensão dos olivais existentes, e eternizados por Almeida Garrett. -----

--- Os objetivos desta reorganização ficaram expressos em despachos de novembro de mil novecentos e onze e setembro de mil novecentos e doze. Com efeito, nesses diplomas, a Tutela reiterou a importância da “instrução agrícola, teórica e prática, necessária a quem se dedique à agricultura como ciência, como indústria e como ofício ou profissão; -----

--- Conhecer e tornar conhecidas as aptidões do meio físico e económico em que esta indústria tem de exercer-se, e apreciar as condições de prosperidade, de normalidade, ou de crise, em que se encontre cada um dos seus ramos nas diversas regiões ou circunscrições do país;-----

--- Auxiliar e promover o desenvolvimento da riqueza pública, pelo incremento da lavoura nacional nos seus diversos ramos, consoante as condições físico-económicas de cada região, e o estado e tendência dos mercados consumidores.”-----

--- Os cursos passaram, então, a ter a duração de dois anos, com um ano final de tirocínio (hoje chamar-se-ia estágio) numa estação agrária, obtendo o título de Feitores. -

--- Pela primeira vez na história portuguesa, estava prevista a frequência feminina nos cursos agrícolas.-----

--- As dificuldades que a Primeira Guerra Mundial trouxe ao nosso país justificam agora, no ano de mil novecentos e quinze, nova adaptação do ensino agrícola. -----

--- Na escola Técnica Secundária de Agricultura de Santarém, ministrar-se-ão, a partir de mil novecentos e quinze, cursos de sete anos: quatro de preparação geral, teórica, e três de preparação agrícola. Os diplomados denominam-se Engenheiros Agrícolas.-----

--- Porém, a difícil e precária situação financeira do país, em mil novecentos e vinte, impôs a diminuição das despesas e a consequente diminuição do quadro de docentes da escola.-----

--- A duração do curso regressa aos três anos e os diplomados denominam-se Regentes Agrícolas.-----

--- Com a criação de um novo Ministério, o das Colónias, em mil novecentos e catorze,

foram lançadas novas leis. Estes novos diplomas permitiam a continuação dos estudos destes alunos no Instituto Superior de Agronomia, habilitando-os a participar na descentralização financeira e administrativa que pretendia formar uma África portuguesa progressista.-----

--- Chega-se, assim, ao Estado Novo, em que o setor agrícola constituía grande preocupação, sobretudo na obtenção da autossustentação na produção de cereais.-----

--- Neste contexto, em quinze de junho de mil novecentos e trinta e um, é decretada nova orgânica do Curso de Regentes Agrícolas.-----

--- Inicia-se, assim, a vida da Escola de Regentes Agrícolas de Santarém. -----

--- Com ensino equivalente ao curso geral dos liceus, os cursos voltaram a ter a duração de sete anos.-----

--- Começa, então, a ser estudada a reconversão do ensino médio em ensino superior de curta duração. Os Regentes Agrícolas são equiparados a bacharéis para todos os efeitos legais, exceto para o prosseguimento dos estudos, situação alterada em abril de mil novecentos e trinta e três com a permissão de ingresso dos alunos com aproveitamento a todas as disciplinas no Instituto de Agronomia ou na Escola Superior de Medicina Veterinária.-----

--- Com a criação do ensino politécnico, que visa a formação de técnicos de nível superior em menos tempo e mais especializados e mais executores, deu-se a reorganização da Escola. Os edifícios da velha Escola de Regentes Agrícolas foram remodelados e ampliados para darem lugar à Escola Superior Agrária que hoje conhecemos. -----

--- Herdeira de tais desígnios e tradições de mais de um século, a Escola Superior Agrária de Santarém constitui uma das mais antigas e prestigiadas instituições de ensino do País. -----

--- Porém, e apesar da herança secular, soube sempre adaptar-se aos novos tempos, aos novos desafios e às novas tecnologias, sendo inovadora e pioneira em muitos dos seus projetos. -----

--- A Escola Superior Agrária de Santarém é, desde mil novecentos e setenta e nove, e

conforme os seus estatutos, “uma unidade orgânica do Instituto Politécnico de Santarém, vocacionada para a criação, transmissão e difusão do saber de natureza profissional, para a investigação orientada e o desenvolvimento experimental, para a prestação de serviços à comunidade e apoio ao desenvolvimento, relevando a centralidade no estudante e na comunidade envolvente, num quadro de referência internacional.” -----

--- Em conformidade com os seus Estatutos, os pilares que suportam a missão institucional da Escola são os seguintes:-----

--- - A formação de estudantes nos aspetos técnico, profissional, científico, humano e cultural, preparando-os para o exercício de atividades profissionais altamente qualificadas e para a vida cívica em sociedade;-----

--- - A investigação orientada e o desenvolvimento experimental; -----

--- - A prestação de serviços à comunidade numa perspetiva de valorização recíproca e de desenvolvimento regional e nacional; -----

--- - A transferência e a valorização do conhecimento tecnológico, científico e cultural, com entidades nacionais e internacionais;-----

--- - A ética e a responsabilidade social, a orientação para o utilizador, a qualidade e a inovação; -----

--- - Inserção na comunidade e compromisso com o meio ambiente. -----

--- Para a Cidade de Santarém, mais do que uma instituição de formação académica, a Escola Superior Agrária constitui um estabelecimento de formação de pessoas, por onde passam também professores de reconhecido mérito científico ao longo da sua existência.

--- Sempre presente na defesa das tradições da nossa região e das raízes da nossa cultura, acolhem em cada ano jovens alunos oriundos de diferentes regiões do nosso país e do estrangeiro, em programas de intercâmbio entre escolas da Europa e do mundo, que concluem o seu percurso académico com reconhecidas competências técnicas e profissionais.-----

--- Em interação permanente com a comunidade, a Escola Superior Agrária de Santarém tem sido um motor de desenvolvimento cultural e económico, de reconhecido mérito académico e científico, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e para a

promoção da Cidade e do Concelho, projetando o nome de Santarém no espaço da excelência e da notoriedade, tanto em Portugal como fora do nosso país, especialmente em África, continente onde existem estabelecimentos de ensino criados de acordo com os padrões de qualidade que sempre nortearam esta Escola, agora a celebrar, com grande júbilo, os seus cento e vinte e cinco anos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, atribuir a Medalha de Ouro do Município de Santarém à escola Superior Agrária de Santarém em comemoração do seu centésimo vigésimo quinto aniversário. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Informação da **Secção de Contencioso da Divisão Jurídica** remetendo a relação de despacho/decisões finais e arquivados proferidos no âmbito de processos de contraordenação a decorrer nesta autarquia, referentes ao mês de junho. -----

--- Foi tomado conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do executivo municipal para o dia vinte e seis de julho de dois mil e treze, com início às nove horas e trinta minutos e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**” sem que se tenha verificado qualquer pedido de uso da palavra. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dez horas e quarenta minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica
a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia _____

--- João Teixeira Leite _____

--- António Carmo _____

--- Luisa Féria _____

--- António Valente _____

--- Teresa Azoia _____

--- Ludgero Mendes _____

--- João Lucas _____